

PONTOS POLÊMICOS DO ICMS



José Roberto Rosa

CRÉDITO DO ICMS

- A “Nota Fria”
- Créditos por documento inidôneo
- A Polêmica do Material de Uso ou Consumo
- “Guerra Fiscal” – glosa de créditos por benefícios concedidos sem Confaz

Destinatário Falso ...

- ◆ Operação interestadual para empresa inexistente ou que não adquiriu
- ◆ Operação interna, acobertada por diferimento, para destinatário inexistente
- ◆ A polêmica da cláusula "FOB"

Polêmicas entre ICMS e ISS

- ◆ “Quatro acontecimentos e um funeral ...”
 - ◆ O caso das construtoras
 - ◆ Montagem e instalação de máquinas e equipamentos
 - ◆ Industrialização sob encomenda
 - ◆ Impressos personalizados para usuário final / Embalagens
 - ◆ Farmácias de manipulação

O fato gerador: saída física ...

- ◆ A transferência para filial ...
- ◆ Operações triangulares interestaduais
- ◆ Bonificação
- ◆ Consignação
- ◆ Remessa em Demonstração
- ◆ Retorno mercadoria não entregue

Protocolo ICMS 21/2011

◆ Cláusula primeira

- ◆ Acordam as unidades federadas signatárias deste protocolo a exigir, nos termos nele previstos, a favor da unidade federada de destino da mercadoria ou bem, a parcela do ICMS - devida na operação interestadual em que o consumidor final adquire mercadoria ou bem de forma não presencial por meio de internet, telemarketing ou showroom.

Protocolo ICMS 21/2011

- ◆ **Suspensa cobrança de ICMS em transações eletrônicas no Piauí**
- ◆ O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu, na tarde de hoje (7/4), liminar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4565) para suspender a eficácia da Lei 6.041/2010, do estado do Piauí, que previa nova forma de incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS).

Protocolo ICMS 21/2011

- ◆ Para o Ministro Joaquim Barbosa, *“os argumentos do estado do Piauí relativos à disparidade entre as diversas regiões do Brasil são relevantes. Contudo, “a alteração pretendida [pelo Estado] depende de verdadeira reforma tributária, que não pode ser realizada unilateralmente por cada ente político da federação”.*

O Simples Nacional

- ◆ O Simples e a Não-cumulatividade

- ◆ O atacadista no Simples Nacional

- ◆ STDA – Portaria CAT-155/10

declaração anual: diferencial alíquota / ICMS
antecipado / ICMS retido substituição tributária

A Substituição Tributária no ICMS

- ◆ Operações antecedentes (diferimento)
- ◆ Operações e prestações concomitantes
- ◆ Operações subsequentes

◆ A possibilidade legal do Estado cobrar o ICMS antecipadamente (art. 150, § 7º da Constituição Federal)

◆ inclusive das empresas do Simples Nacional (art. 178 da C.F. e Lei complementar 123/06)

EXEMPLO DE CÁLCULO

Valor da mercadoria	10.000,00
+ Margem de lucro IVA-ST(40%)....	<u>4.000,00</u>
= Base de Cálculo da ST (preço-varejo)	14.000,00
X alíquota interna (carga tributária)	<u>x 18%</u>
	2.520,00
- Imposto próprio do substituto	1.800,00
= ICMS retido	720,00

(se houver IPI e frete inclui-se no valor, antes de aplicar o IVA)

Regras gerais para não aplicação da ST:

- Venda para consumidor final (exceção: para contribuinte de Estado signatário, quanto ao diferencial)
- Venda para empresa que utilizará como insumo
- Venda para outro fabricante (produto da mesma modalidade de ST)
- Transferência para filial atacadista

Possibilidade de ressarcimento

- ◆ A polêmica quanto à venda final por valor menor
- ◆ Quando não ocorre o fato gerador presumido
- ◆ Quando o comerciante substituído revende para outro Estado



ST - Operações Interestaduais

- ◆ Quando existe acordo entre os Estados
- ◆ A retenção do diferencial de alíquota
- ◆ Quando não existe acordo entre os Estados (antecipação pelo destinatário)
- ◆ Problemas que tem ocorrido nas fronteiras desta vida ...

Recolhimento antecipado

Em relação aos produtos que ingressaram na ST, em 2008, quando adquiridos de Estado não signatário, SP exige recolhimento antecipado na entrada em território paulista

Livros

- ◆ *“Substituição Tributária no ICMS”
(esgotado – nova edição novembro)*
- ◆ *“Guia Prático do ICMS”*
- ◆ *“Curso Básico de ICMS”*

◆ *Informações:*

◆ *Pastoral do Menor
(15) 3234-1557 ou 3212-1965*

◆ *e-mail
pastoraldomenor@terra.com.br*